



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 577/2023**

Processo Número: **10360/2023** | Data do Protocolo: 20/04/2023 16:36:15

Autoria: **Gerson Pessoa**

Coautoria:

Ementa: **Institui o "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas" do Estado de São Paulo.**





## Projeto de Lei

*Institui o "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas" do Estado de São Paulo.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas" do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente todo dia 20 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

É importante incentivar atitudes de paz e gentileza em nosso ambiente escolar e em nossa sociedade como um todo. Essas atitudes podem ajudar a construir um mundo mais justo, pacífico e solidário.

A cultura da paz e gentileza nas escolas é uma abordagem que visa promover valores, atitudes e práticas que contribuam para a construção de uma sociedade pacífica e justa. Essa abordagem tem como objetivo ajudar os estudantes a desenvolver habilidades para resolver conflitos de maneira não violenta, cultivar o diálogo, a tolerância e o respeito pelas diferenças.

Instituindo o dia 20 de abril como o "Dia da Paz e Gentileza nas Escolas" algumas estratégias podem ser utilizadas para promoção dessa política pública incluindo:

**Educação em valores:** As escolas devem ter como missão ensinar e incentivar a prática de valores éticos e morais, tais como respeito, tolerância, cooperação, diálogo e solidariedade.

**Diálogo e mediação de conflitos:** As escolas devem promover um ambiente onde o diálogo seja incentivado e a mediação de conflitos seja uma prática comum.

**Educação emocional:** As escolas devem ensinar aos estudantes habilidades para lidar com suas emoções, como autocontrole, empatia e habilidades sociais.

**Participação cidadã:** As escolas devem incentivar a participação dos estudantes em atividades que promovam a cidadania e a responsabilidade social, como projetos voluntários e atividades extracurriculares.

**Prevenção ao *bullying*:** As escolas devem ter políticas claras e eficazes para prevenir e combater o *bullying* e outras formas de violência entre os estudantes.

A implementação da cultura da paz nas escolas exige um esforço conjunto de toda a comunidade escolar, incluindo diretores, professores, alunos, pais e funcionários. É importante que haja um compromisso firme e contínuo para a promoção da paz e da justiça nas escolas e na sociedade como um todo.

Diante todo o exposto, convoco os Nobres pares para aprovação dessa propositura.

**Gerson Pessoa - PODE**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370035003500390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gerson Pessoa** em 20/04/2023 14:29

Checksum: **91187E41541079275549D3CCB67E82085AB244E12CD9797ED0DA5909B5CA2BD6**

